

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano DOIS MIL E DEZOITO, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 065 de 13 de dezembro de 2013, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0001-36, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 061.712.536-85, residente e domiciliada nesta cidade e a licitante vencedora, empresa AG TUR – TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ-MF 10.511.532/0001-47, com sua sede na cidade de MALACACHETA, à Rua SEBASTIÃO SIMIL DE SOUZA, nº 216 – bairro CENTRO, neste ato representada pelo senhor ALEXANDRE RODRIGUES SOARES, (nacionalidade) BRASILEIRO, (est. civil) SOLTEIRO, (profissão) EMPRESÁRIO, portador da CI nº MG 12.562.672 , expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 051.598.366-75, residente e domiciliado na cidade de MALACACHETA, à FAZENDA JUREMA – MG 217, de agora em diante denominado Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 0004/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Constitui objeto deste Compromisso de Fornecimento o registro de preços para eventual contratação de fornecedor para LOCAÇÃO DE VEICULOS (ONIBUS E MICRO-ONIBUS), para atendimento das necessidades das Secretarias deste município de Malacacheta – MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, Anexo I deste instrumento.

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão contratual.

II - DO CONTRATADO

- a) – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.
- b) – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- c) – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- d) – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
- e) – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

- f) – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
g) – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº 004/2018
h) - Apresentar Seguro de veículo (APP).
g) – Observar rigorosamente as Normas e estar em conformidade com o DER e ANTT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO, DO PRAZO, DA ENTREGA/INSTALAÇÃO E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento aqui contratado o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços registrado de acordo com tabela abaixo:

itens	Descrição	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Onibus Rodoviário para tratamento em Belo Horizonte.	10.300,00 Mês	123.600,00
02	Micro-ônibus para tratamento hemodiálise	9.000,00 Mês	108.000,00
03	Micro-ônibus para serviços emergenciais	4,00 km	80.000,00
04	Onibus rodoviário serviços emergenciais	5.25 Km	105.000,00
Total			R\$ 416.600,00
(quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais) conforme proposta ajustada anexa			

A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos dos serviços e da manutenção incluindo, motorista.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços a que se refere este instrumento poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 065/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Não haverá reajuste de preços durante um ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato por outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento do prazo de entrega sujeitara o fornecedor as seguintes sanções, sem previstas das prevista do Edital Pregão Presencial nº 004/2018, que desta ata faz parte integrante:

- a) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.
b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

CLÁUSULA OITAVA – DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

Esta ata de registro de preços está vinculado de forma total e plena à proposta vencedora, Edital Pregão Presencial nº 004/2018 e seus anexos, que lhe deu causa para cuja execução, exigirse-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77, 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta - MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar que for lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito WILTON PEREIRA DA SILVA e pelo Sr. ALEXANDRE RODRIGUES SOARES, qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Malacacheta - MG, 05 de fevereiro de 2018

WILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

AG TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ALEXANDRE RODRIGUES SOARES
Empresa Vencedora
Detentora da Ata

Testemunhas:1.

2

(nome)
RG/CPF

2

(nome)
RG/CPF